

REGULAMENTO DO REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA ESCOLA SUPERIOR DE ARTES CÉLIA HELENA (ESCH)

Célia HELENA
Centro *de* Artes
e Educação

40 ANOS



REGULAMENTO DO REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA ESCOLA SUPERIOR DE ARTES CÉLIA HELENA (ESCH)

ESCOLA SUPERIOR DE
ARTES CÉLIA HELENA –
BACHARELADO EM TEATRO

Reconhecido pela Portaria
SERES n° 51 de 28/05/12,
publicada DOU de 01/06/12

Célia HELENA
*Centro de Artes
e Educação*

40 ANOS



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

O presente regulamento normatiza o registro das **Atividades Complementares** em acordo com o artigo 3º, da Lei 9394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Da definição das Atividades Complementares e suas finalidades	5
CAPÍTULO II - Da matrícula, pré-requisito e duração	6
CAPÍTULO III - Das responsabilidades e competências da Coordenação	8
CAPÍTULO IV - Das responsabilidades e competências do aluno	9
CAPÍTULO V - Da documentação e dos créditos	10
CAPÍTULO VI - Das Atividades Complementares e das pontuações	11
CAPÍTULO VII - Dos grupos de Atividades Complementares	13
Grupo 1: Atividades complementares de análise reflexiva e crítica	14
Grupo 2: Atividades relacionadas ao ofício do ator	15
Grupo 3: Atividades relacionadas ao fazer artístico e técnico	15
Grupo 4: Participações em festivais	16
Grupo 5: Participação em cursos de extensão oferecidos pela ESCH	16
Grupo 6: Participação em Projetos Sociais e Temas Transversais	17
Grupo 7: Participação em congressos, conferências, cursos, workshops e modalidades afins	18
Grupo 8: Publicações	18
Grupo 9: Monitoria	19
Grupo 10: Projetos de investigação	19
CAPÍTULO VIII - Das disposições transitórias e gerais	20



CAPÍTULO I

Da definição das Atividades Complementares e suas finalidades

Art. 1º - O componente curricular Atividades Complementares, com 209 (duzentos e nove) horas, é concebido como prática de estudos independentes voltados à flexibilização do currículo obrigatório, visando ao fortalecimento da responsabilidade do aluno como sujeito de seu processo de formação.

Parágrafo único. A realização das Atividades Complementares consiste em atividades que devem ser realizadas pelos alunos a partir do primeiro semestre do curso, como requisito indispensável à graduação.

Art. 2º - Entende-se por Atividades Complementares as atividades acadêmicas e artísticas em teatro e meios afins que aproximam o educando da realidade profissional e social para aquisição de referências e conteúdos abrangentes, estimulando-o à autonomia intelectual para estudos permanentes.



CAPÍTULO II

Da matrícula, pré-requisito e duração

Art. 3º - Para ser considerado apto às Atividades Complementares, o aluno deve estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Teatro.

§1º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, porém não são aceitas as atividades realizadas no horário de aula dos alunos, com exceção do período de férias.

§2º - O aluno que concluir as disciplinas previstas na matriz curricular, mas não completar as horas de atividades complementares deverá cumpri-las em regime de dependência (DP), devendo seguir o calendário acadêmico de matrícula.

Art. 4º - O aluno que não integralizar a carga horária obrigatória relativa às Atividades Complementares não terá direito ao Diploma de Graduação, ainda que tenha obtido aprovação em todos os componentes curriculares do curso de Bacharelado em Teatro.

Art. 5º - O componente curricular Atividades Complementares, conforme carga horária definida na Matriz Curricular de 209 (duzentos e nove) horas, pode ser realizado nas diversas atividades programadas e ofertadas pela Escola Superior de Artes Célia Helena (ESCH) e externamente, incluindo-se:

- a) participação em palestras e congressos;
- b) participação em pesquisas e grupos de estudos;
- c) participação em projetos sociais, monitorias, visita a museus e exposições;
- d) participação em espetáculos de teatro/dança (fora da matriz curricular), participação em workshops, cursos, oficinas;



- e) participação em obras de televisão, cinema, audiovisuais e publicidade;
- f) participação em festivais de teatro;
- g) participação em cursos de extensão;
- h) publicação de artigos.

Art. 6º - As Atividades Complementares podem ser integralizadas até o final do curso de Bacharelado em Teatro mas, com o propósito de garantir e facilitar o cumprimento das mesmas, o presente regulamento orienta que 50% (cinquenta por cento) das atividades sejam integralizadas até o final do 3º semestre do curso, conforme tabela apresentada no Cap. VI, Art. 12.



CAPÍTULO III

Das responsabilidades e competências da Coordenação

Art. 7º - A Coordenação das Atividades Complementares é exercida pelo Coordenador do Curso de Bacharelado em Teatro.

Art. 8º - Compete ao Coordenador:

- I.** cumprir e fazer cumprir a política das Atividades Complementares;
- II.** dar ciência do presente Regulamento e da Legislação que regem as Atividades Complementares aos alunos e professores;
- III.** divulgar os eixos de Atividades Complementares e respectivas pontuações;
- IV.** criar condições para que os alunos possam desenvolver as atividades; elaborar normas, procedimentos e propor alterações neste Regulamento, quando necessários, submetendo-as ao Colegiado de Curso.
- V.** orientar o aluno sobre procedimentos e prazos;
- VI.** encaminhar à Secretaria da ESCH a relação dos nomes dos alunos para efetivação dos documentos pertinentes às Atividades Complementares;
- VII.** ratificar junto a Secretaria a integralização das Atividades Complementares para concessão do Diploma do curso de Bacharelado em Teatro.



CAPÍTULO IV

Das responsabilidades e competências do aluno

Art. 9º - Ao aluno compete:

- I. empenhar-se na busca do conhecimento necessário ao bom desempenho das Atividades Complementares;
- II. empenhar-se na prática de estudos independentes como sujeito de seu processo de formação.



CAPÍTULO V

Da documentação e dos créditos

Art. 10 - O controle acadêmico do cumprimento das horas referentes às Atividades Complementares é de responsabilidade de uma Comissão Específica, a quem cabe avaliar a documentação apresentada para validação da atividade.

§1º - A cada final de semestre, o aluno deverá apresentar os comprovantes das atividades realizadas.

§2º - Não serão aceitos comprovantes anteriores à data de ingresso do aluno no Curso de Graduação da ESCH ou em período de trancamento de matrícula.

§3º - Os comprovantes apresentados pelo aluno serão devolvidos após análise da Comissão e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno.

§4º - Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao Coordenador.

§5º - Atividades não relacionadas e que sejam pertinentes ao conteúdo programático do curso serão avaliadas pelo colegiado e, desde que autorizadas, poderão ser computadas.

Art. 11 - Os créditos obtidos por meio do reconhecimento das Atividades Complementares serão identificados no Histórico Escolar.



CAPÍTULO VI

Das Atividades Complementares e das pontuações

Art. 12 - Para a melhor organização do aluno, frente ao cumprimento da carga horária mínima de 209 horas, segue o quadro de pontuação previsto para a realização durante os seis semestres da Graduação.

SEMESTRE	PONTUAÇÃO PREVISTA PARA O SEMESTRE
1° Semestre	29 horas
2° Semestre	40 horas
3° Semestre	40 horas
4° Semestre	40 horas
5° Semestre	40 horas
6° Semestre	20 horas
Total	209 horas

§1° - Cada aluno deverá participar de, pelo menos, três das atividades relacionadas e indicadas abaixo. O aproveitamento da carga horária seguirá os critérios abaixo descritos.

§2° - Com o intuito de estimular e promover um olhar reflexivo e crítico sobre as atividades desenvolvidas, são sugeridas também algumas ações de compartilhamento reflexivo junto à comunidade acadêmica. São sugestões de atividades compartilhadas:

- a) Exposição reflexiva e de análise crítica sobre os trabalhos visitados e/ou assistidos durante as aulas;
- b) Divulgação por meio dos contatos eletrônicos e espaço dos murais internos da escola sobre as atividades desenvolvidas;
- c) Compartilhamento sobre o processo de criação



desenvolvido;

- d)** Compartilhamento das impressões e reflexão analítica sobre o conteúdo temático, exposição e desenvolvimento de investigação exposta nos encontros acadêmicos (seminários, conferências, congressos, festivais e outras modalidades afins).



CAPÍTULO VII

Dos grupos de Atividades Complementares

Art. 13 - Para melhor orientar o aluno na escolha de atividades que solidifiquem os conhecimentos direcionados à sua formação, este Regulamento inclui uma relação de Atividades Complementares alinhadas com a área de competência do curso



Grupo 1
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DE ANÁLISE REFLEXIVA E CRÍTICA

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Assistir a espetáculo teatral e outros	1 apresentação com 2 horas de duração	1 hora	Ingresso
	1 apresentação com 4 horas de duração	2 horas	
	1 apresentação com mais de 4 horas de duração	Carga horária proporcional ao tempo de duração do espetáculo	
Visitas a museu, mostras e exposições	1 visita temática com duração de 2 horas	1 hora	Ingresso
	1 visita ao acervo geral do museu com duração de 4 horas	2 horas	
Assistir a concertos	1 concerto com 2 horas de duração	1 hora	Ingresso
	1 concerto com mais de 2 horas de duração	Carga horária proporcional ao tempo de duração	
Assistir a filmes	1 filme com 2 horas de duração	1 hora	Ingresso
	1 filme com mais de duas horas de duração	Carga horária proporcional ao tempo de duração	



Grupo 2

ATIVIDADES RELACIONADAS AO OFÍCIO DO ATOR

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Atuação em mesmo exercício cênico	até 3 apresentações	20 horas	Declaração em papel timbrado da companhia/ produtora
	até 6 apresentações	40 horas	
	mais de 6 apresentações	60 horas	
Participação em obras de cinema, TV e vídeo	Participação/diária	Sujeito à análise do Colegiado	Declaração em papel timbrado da companhia/ produtora
EPA - encontro de Artes	1 participação	5 horas	Declaração da ESCH

Grupo 3

ATIVIDADES RELACIONADAS AO FAZER ARTÍSTICO E TÉCNICO

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Iluminador/criação	1 espetáculo	5 horas	Declaração em papel timbrado da companhia
Sonoplasta/criação	1 espetáculo	5 horas	
Técnico de luz montagem/operador	1 espetáculo	3 horas	
Técnico de som montagem/operador	1 espetáculo	3 horas	
contrarregra	1 espetáculo	3 horas	



Grupo 4

PARTICIPAÇÕES EM FESTIVAIS

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Festivais diversos	Até 2 participações	20 horas	Certificado de presença
	Até 4 participações	40 horas	
	Mais de 4 participações	60 horas	

Grupo 5

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO OFERECIDOS PELA ESCH

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Curso de extensão	Curso com 20h de duração	10 horas	Certificado
	Curso com 40h de duração	20 horas	
Oficinas de atualização de recursos expressivos	1 oficina com 10h de duração	5 horas	Certificado
	1 oficina com 20h de duração	10 horas	
Núcleos de investigação de linguagem artística	20h de duração	10 horas	Certificado
	40h de duração	20 horas	



Grupo 6
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS
E TEMAS TRANSVERSAIS

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Participação em projetos sociais e voluntariado	1 projeto com carga horária de 20h de duração	10 horas	Declaração em papel timbrado da Entidade
	1 projeto com carga horária de 40h de duração	20 horas	
Participação em encontros, palestras, jornadas e seminários que tratem de temas como sustentabilidade, diversidade, direitos humanos	Até 2 eventos	10 horas	Certificado de presença
	Até 4 eventos	20 horas	
	Mais de 4 eventos	30 horas	



Grupo 7

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, CURSOS, WORKSHOPS E MODALIDADES AFINS

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Ouvinte em congressos, simpósios, conferências, jornadas, seminários, palestras	Até 2 eventos	10 horas	Certificado de presença
	Até 4 eventos	20 horas	
	Mais de 4 eventos	30 horas	
Apresentação de trabalhos	Até 2	20 horas	Declaração de participação
	Até 4	40 horas	
	Mais de 4	60 horas	
Cursos e workshops		Sujeito a análise do Colegiado	Declaração

Grupo 8

PUBLICAÇÕES

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Artigos em revistas indexadas	Até 2	40 horas	Artigo publicado
	Até 4	60 horas	
	Mais de 4	80 horas	
Revistas e/ou jornais eletrônicos não indexados	Até 2 artigos	20 horas	Artigo
	Até 4 artigos	40 horas	
	Mais de 4 artigos	60 horas	



Grupo 9

MONITORIA

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Monitoria interna/ ESCH	Monitoria com 40h de duração	20 horas	Declaração
	Monitoria com 60h de duração	30 horas	
	Monitoria com mais de 60h de duração	Carga horária proporcional ao tempo de duração da monitoria	
Monitoria externa - cursos e residências artísticas	1	30 horas	Declaração

Grupo 10

PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO

ATIVIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS	DOCUMENTAÇÃO
Iniciação científica	1	100 horas	Relatório orientador e do aluno
TCC - Monografia de final de curso	1	50 horas	Monografia produzida
Participação em Núcleos de Pesquisa da ESCH	1	75 horas	Declaração do professor coordenador responsável pelo Núcleo de Pesquisa



CAPÍTULO VIII

Das disposições transitórias e gerais

Art. 14 - Este regulamento entrará em vigor após a aprovação do Conselho Superior.

Art. 15 - Os casos omissos são resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso, ouvido o respectivo Colegiado de Curso.